



PROJETO DE LEI Nº 005/2025

EMENTA: Dispõe sobre o tombamento dos coqueiros existentes na orla do Praião de Barra de São João, 2º Distrito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica tombado, por seu valor ambiental, paisagístico e histórico, a totalidade dos coqueiros existentes na orla do Praião de Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Fica proibida a extração dos coqueiros em virtude do tombamento efetuado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, por seus órgãos e Conselhos competentes, promoverá os trâmites necessários ao registro do tombamento definitivo de que trata esta Lei, promovendo, ainda, a preservação e o monitoramento do complexo arbóreo tombado através de inspeções periódicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/RJ, 03 de fevereiro de 2025.

VICTOR FERREIRA
VARELA:09772438771

Assinado de forma digital por
VICTOR FERREIRA
VARELA:09772438771
Dados: 2025.02.03 14:20:58 -03'00'

VICTOR FERREIRA VARELA
Vereador

CARLOS EDUARDO DO COUTO PASCHOAL
Vereador

DENISON SOARES RANGEL
Vereador

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
Vereador

MARCELO MOTA GAIÃO
Vereador

OZILEI ALVES MOREIRA
Vereador

PEDRO YGOR GADELHA MOTA DOS SANTOS
Vereador

RAFAEL JARDIM PEREIRA RAMOS
Vereador

ROSIMERY ROSA MANGIFESTA MACABU ARAUJO
Vereadora

TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
Vereador

VINICIUS PEREIRA DA SILVA
Vereador

PROT Nº 257/2025

Em 03/02/2025
Etsy Myriam Fañtoja
Diretora de Protocolo
Port. Nº 024/2023